



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: DISPÕE ACERCA DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ACRESCENTA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 758 DE 2018 E 833 DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Paraipaba, o Projeto de Lei em epígrafe, cuja matéria é a seguinte, **DISPÕE ACERCA DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ACRESCENTA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 758 DE 2018 E 833 DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Citado projeto busca implementar na Câmara Municipal de Paraipaba faixas de gratificações, especificadas em 03 (três) níveis, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais), escalonados de forma a reconhecer as atribuições dos cargos e o nível de responsabilidade do servidor "agraciado".

No segundo momento, busca o Projeto reificar atecnia observada quando da edição do Projeto de Lei que deu origem à Lei municipal nº 833 de 2022 naquilo que prevê a indicação do cargo de Controlar da Câmara Municipal como sendo de provimento efetivo, quando na verdade se trata de cargo de livre nomeação e exoneração, sendo, portanto, de provimento em Comissão.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Recebido em 24 / 02 / 23
ÀS 10:37 Hs

Assinatura do Secretário
Câmara Municipal de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Renan Barroso Cavalcante
PRESIDENTE

Felipe de Sousa Rodrigues
VICE-PRESIDENTE

José Gracia Barbosa
SECRETÁRIO

APROVADO
Sala das sessões
Em 16/02/23

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2024
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO
EM 07/02/2023

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

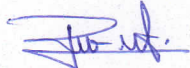


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 – LEGISLATIVO

APROVADO
Sala das sessões
Em 16/02/23


Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

EMENTA: DISPÕE ACERCA DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ACRESCENTA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 758 DE 2018 E 833 DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário da Casa aprovou o seguinte Projeto de Lei que uma vez sancionado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Paraipaba, Ariana Cordeiro Façanha de Aquino, publicado e promulgado, receberá o seguinte texto de lei:

Art.1º. O parágrafo terceiro da lei municipal nº 758, de 10 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

§1º (omissis).

§2º (omissis).

§3º - As gratificações de que trata esta lei serão estabelecidas em número de 06 (seis), sendo 02(duas) que equivalerão aos valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 02(duas) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02(duas) de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo incorporadas temporariamente aos vencimentos do servidor e sua concessão está condicionada a despacho fundamentado e motivado do Presidente da Câmara Municipal estabelecido em Portaria, observado o acúmulo de funções, a responsabilidade de servidor e o grau de zelo do profissional.

Art. 2º – O anexo II à Lei nº 833 de 22 de fevereiro de 2022 que trata acerca dos cargos de provimento efetivo e em comissão passa a vigorar com a previsão de nomeação para o cargo de Controlador do SCI como sendo de livre nomeação e exoneração, fazendo parte da tabela II relativa a comissionados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus feitos financeiros que retroagirão a 01 (primeiro) de janeiro de 2023.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Renan Barroso Cavalcante
PRESIDENTE

Felipe de Sousa Rodrigues
VICE-PRESIDENTE

José Gracia Barbosa
SECRETÁRIO

RECEBIDO
EM 07/02/2023

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

APROVADO
Sala das sessões
Em 16/02/23

Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2
CPF 996 485 717



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 03/2023 -Autor: **LEGISLATIVO**

"EMENTA: DISPÕE ACERCA DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ACRESCENTA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 758 DE 2018 E 833 DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- **"EMENTA: DISPÕE ACERCA DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ACRESCENTA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 758 DE 2018 E 833 DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagirão a 01(primeiro) de janeiro.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Recebido em 24 / 02 / 23
ÀS 10:37 Hs

RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE
2023-2024

Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba